

LEI Nº 765/2004, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2004.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial, para fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO (PB):
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), destinado a abertura de dotações no Orçamento vigente, para atender ao Programa Saúde da Família, na forma abaixo especificada:

1030110042068	- Programa Saúde da Família – PSF	
339030	- Materiais de Consumo	R\$ 7.000,00
339039	- Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 5.000,00
339036	- Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 5.000,00
449052	- Equipamentos e Material Permanente	R\$ 3.000,00
Total	-	R\$ 20.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para atender ao Crédito Especial de que trata o Art. 1º desta Lei, o excesso de arrecadação verificada até a presente data e a tendência do exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pedras de Fogo, em 08 de novembro de 2004.

AURILÉCIO MOREIRA DA CUNHA

- Prefeito -